



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.231/80

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO PRESENTE ORÇAMENTO
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu,
 Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos
 Suplementares no Orçamento do Corrente Exercício, para
 atendimento a:

UNIDADE - 02 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

021 - Administração Geral

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos 200.000,00

UNIDADE - 07 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

327 - Iluminação Pública

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos 82.879,00

UNIDADE - 09 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

428 - Assistência Médica e Sanitária

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos 40.000,00

UNIDADE - 11 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM

531 - Rodovias

3.1.2.0. Material de Consumo 400.000,00

T O T A L 722.879,00

ART. 2º - Para cumprimento das disposições estabelecidas no artigo
 anterior fica cancelada a seguinte dotação:

UNIDADE - 07 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

323 - Planejamento Urbano

4.1.1.0 Obras e Instalações 722.879,00

T O T A L ; 722.879,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

(SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS).

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor, a partir da data de sua publicação, fazendo-se retroagir seus efeitos a 1º de dezembro de 1980.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 10 DE DEZEMBRO DE 1980.


Prefeitura Municipal